

EDITAL DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133634/2025

Prezado fornecedor, o Município de Cuiabá agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a) **Anexo I – Projeto básico;**
- b) **Anexo II – Modelo de Proposta;**
- c) **Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**
- d) **Anexo IV – Minuta de Contrato**
- e) **Anexo V – Termo de Garantia.**

São partes integrantes do Edital os Projeto Básico e IX- Planilhas, Memorial Descritivo, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projetos/Plantas disponíveis em: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Site da Prefeitura) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras)

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, da plataforma BLL Compras www.bllcompras.org.br

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nela estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.



As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Cuiabá devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no **Processo Administrativo nº 133634/2025**, disponível em: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação

Nem todos documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

EDITAL DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133634/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa para execução da obra de Construção de um Centro Comunitário pela Vida – Projeto CONVIVE, no Bairro Nova Esperança – Termo de Compromisso nº 967842/2024 – Ministério da Justiça/PMC.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 10:00 horas (fuso horário de Brasília) do dia 13/01/2025, no www.blcompras.org.br (BLL Compras).

1.3. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.4. Data do certame e horário de início da sessão: **13/01/2025 às 10:30h (horário de Brasília)**

1.5. A partir da data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o encerramento será conforme modo de disputa previsto neste edital.

1.6. Os documentos de habilitação e proposta de preços realinhada/ajustada ao último lance, deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação

1.7. Qualquer dúvida relacionada ao acesso, cadastro, envio de documentos ou demais funcionalidades da plataforma BLL Compras poderá ser esclarecida por meio do telefone (41) 3097-4600 ou pelo site <https://blcompras.com/>.

1.8. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **08/01/2025 às 23h59min (fuso horário de Brasília).**

1.9. Manifestação de Recursos: **10(dez) minutos** após declarado vencedor.



1.10. Dilação de prazo: a solicitação de dilação de prazo, em qualquer situação, deve ser feita dentro do prazo inicialmente concedido, caso contrário será indeferido.

1.11. Valor estimado total da contratação: R\$ 13.293.668,54 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

1.12. Rito da seleção: Concorrência

1.13. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.14. Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.15. Critério de julgamento: Menor Preço

1.16. Modo de disputa: Aberto e Fechado

1.17. O licitante detentor da melhor oferta na etapa de lances: deverá conferir e, se necessário, readequar os valores unitários e totais na proposta de preços e no sistema BLL Compras para os itens/lotos em que participou. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento na plataforma para que não haja perda de prazos.

1.18. Os lances serão feitos com base no: Preço Total/Global

1.18.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.19. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.20. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.

1.21. Este certame será exclusivo para ME E EPP? Não

1.22. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Os benefícios, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Alterações, serão concedidos quando couber.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cuiabá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;



2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Sim

2.7.1. A participação de empresas reunidas em consórcio fica limitada a, no máximo, 3 (três) consorciadas, em razão da necessidade de controle da circulação dos empregados de cada integrante, o que poderia tornar-se inviável com número superior de empresas e elevar o risco para a Administração, inclusive quanto à eventual responsabilidade subsidiária, de acordo com o item 24.20.2 do Projeto Básico que integra este edital.

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Cuiabá;



3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.9. Será exigida da empresa licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

3.1.10. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Fica vedada a apresentação de preços unitários acima dos previstos no orçamento desta Administração, sob pena de desclassificação.

4.3. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pela contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



4.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao licitante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, em até 2 (duas) horas após a solicitação, sob pena de desclassificação.

4.7. Serão consideradas inexequíveis, para fins de análise nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que apresentarem valores inferiores a 75% do valor estimado pela Administração, conforme o entendimento consolidado no Acórdão nº 963/2024 – Plenário, do TCU.

4.8. Constatada a hipótese prevista no item anterior, deverá o agente de contratação realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, podendo, inclusive, exigir dos licitantes a apresentação de comprovações que demonstrem a viabilidade dos valores ofertados, em conformidade com o § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Concluída a diligência quanto à exequibilidade, o processo será encaminhado à Secretaria demandante para análise técnica e decisão fundamentada acerca da proposta.

4.10. Não será admitida a apresentação de propostas em quantidades inferiores ao pré-estabelecido neste edital.

4.11. Não será admitida apresentação de preços diferentes em razão da logística da entrega, acondicionamento dos materiais etc., conforme art. 82 da Lei n.º 14.133/2021.

4.12. Documentos e conteúdos mínimos da proposta, de acordo com os itens 24.10.1 do Projeto Básico: nº 11/2025, A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

a) Declaração, **assinada pelo Responsável Técnico**, de **conhecimento do local** onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe. Em caso de realização da visita esta não será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

b) Todos os **custos necessários** à execução (equipamentos, mão de obra, ferramentas, locações, encargos trabalhistas, horas extras, encargos sociais, BDI, etc.).

c) A proposta deverá conter: **Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta; Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária com preços unitários e totais por item; Cronograma Físico-financeiro, Composições no que couber: do BDI, Composição de serviços e preços unitários, inclusive composição de serviços auxiliares, Composição da Administração Local atendendo o disposto no Parecer 036.076/2011-2 - TCU e Composição de Leis Sociais.**

c.1) O orçamento referência apresentado pela Prefeitura contém preços unitários com encargos sociais não desonerado.

c.2) A Licitante deverá apresentar proposta com a opção de folha de pagamento desonerados ou não. Em caso de optante por desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 13.161/2015 apresentar ainda Declaração de optante por desoneração.

c.3) A Composição do BDI deve atender o disposto no Acórdão nº 2622/2013-TCU e de acordo com a opção de encargos sociais escolhida;

c.4) Na Planilha de Orçamento deve constar o valor do BDI.

d) Os serviços deverão obedecer, na íntegra, aos memoriais fornecidos.

e) Para efeitos de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da empresa, a licitante deverá atender ao item 24.18 do Projeto Básico.

f) As propostas deverão permanecer válidas, em condições de aceitação, por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas.

g) O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento-base da SMINFRA.

§ 1º Os preços unitários máximos do serviço deverão igualar os do orçamento-base.

h) A proposta, as planilhas e o cronograma deverão estar devidamente assinados pelo Responsável Técnico da licitante.

i) Atender à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/8/2023, no que couber, em especial ao art. 49 – Contratação de Terceiros.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente (para microempreendedor individual – MEI, será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);

5.1.2. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

5.1.3. Cédula de identidade dos sócios;

5.1.4. Inscrição no CNPJ;

5.1.5. regularidade perante a fazenda federal;

5.1.6. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.7. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.8. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.9. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.10. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e



5.1.11. Certidão da Junta Comercial Atualizada.

§1º Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da capacidade técnica, será exigida:

5.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) por conselho profissional competente, em nome da licitante, em papel timbrado, com assinatura e identificação do responsável emissor, que comprovem a execução de objeto compatível em características ou similares, com o da presente licitação.

5.2.2. Os atestados deverão conter nome, endereço e telefone da empresa ou entidade atestadora;

5.2.3. poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial;

5.2.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

5.2.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional **não** poderão ser substituídos por outros documentos.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA:

5.3.1. Para a comprovação da **qualificação técnica específica** será exigido do licitante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.2. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.3.3. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro/arquiteto(s) detentor (es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

Descrição dos Serviços
Construção de edificação em alvenaria similar a licitada

Descrição dos Serviços	Quantidade mínima de área
Construção de edificação em alvenaria similar a licitada correspondendo a 40% da área construída.	731m ²
Construção de piscina.	127m ²

5.3.4. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional, nos termos do Acórdão 2607/2011.

5.3.5. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, que comprove:

5.3.6. A qualquer tempo ter executado **pelo menos 01 (uma) obra** com as quantidades mínimas abaixo:

5.3.6. Os atestados poderão ser apresentados em nome da **matriz** ou **filial** e deverão conter **nome, endereço e telefone** da entidade atestadora.

5.3.7. Obrigatoriamente, os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão estar **registrados/averbados** no **CREA/CAU** (ou conselho competente), com a correspondente **CAT**, quando aplicável, constando contratos, identificação de contratado/contratante e **discriminação dos serviços**.

5.3.10. A não apresentação de algum documento indicado no subitem 5.3.7 **não implicará inabilitação sumária**, sujeitando a licitante à **diligência**; não confirmadas as informações constantes em atestados emitidos por empresas privadas, a licitante será **inabilitada**.



5.3.11. Permanecem vigentes as exigências do **item 24.19.1.1** do Projeto Básico quanto à **qualificação técnico-profissional** do responsável técnico.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Será **exigida do licitante a apresentação** dos seguintes documentos:

5.4.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, elaborados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.4.2. Empresas constituídas há menos de **1 (um)** ano deverão apresentar os documentos disponíveis, conforme Termo de Abertura do Livro Diário;

5.4.3. Empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar:

- Recibo de entrega da ECD;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado extraídos do SPED.

§ 1º A omissão de informações que acarretem **insuficiência financeira** será considerada declaração falsa, sujeita à penalidade de inidoneidade pelo prazo de **3 a 6 anos**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4. O licitante deverá possuir **Patrimônio Líquido mínimo de 10%** do valor estimado da contratação.

5.4.5. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos **60 (sessenta) dias**, ou dentro do prazo de validade constante do documento.

5.4.6. As empresas que não atenderem ao disposto no item 5 – Documentos de Habilitação **serão inabilitadas**.



6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)



7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. **Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência:** licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

7.9. **Onde estamos:** Praça Alencastro, nº 158, 5º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT

7.10. **Quem são os responsáveis pelo certame:** VALDIR PEREIRA SILVA

7.11. **Equipe de Apoio:** Jefferson Fernando Rodrigues Carvalho.

7.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.650/2023 e **pelas normas específicas:**

A contratada deverá atender às **Normas Técnicas da ABNT** vigentes para obras de infraestrutura, **em especial a NBR 16504 (Mistura Asfáltica)**, e estar **qualificada técnica e operacionalmente** para a execução da obra **nos prazos estabelecidos no cronograma do Município**.

Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2025

Evandro Marcus Paiva Machado
Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Faz parte deste Edital e encontra-se em anexo na plataforma do BLL e sítio da
Prefeitura Municipal de Cuiabá



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL	BENEFÍCIOS
1.		CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO PELA VIDA – PROJETO CONVIVE, NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA		1	R\$	R\$	R\$	<i>Sem benefício</i>

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;

02. _____;

03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica

Emitente deste atestado e sua assinatura)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução da obra de Construção de um Centro Comunitário pela Vida – Projeto CONVIVE, no Bairro Nova Esperança – Termo de Compromisso nº967842/2024 – Ministério da Justiça/PMC.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação nº XXX e ao **Processo Administrativo nº 133634/2025**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas:

- A contratada deverá atender às **Normas Técnicas da ABNT** vigentes para obras de infraestrutura e estar **qualificada técnica e operacionalmente** para a execução da obra **nos prazos estabelecidos no cronograma do Município**

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é **execução de obras**.



4.2. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e os prazos de execução, bem como demais descrições da solução e requisitos da contratação, constam do Anexo I – Especificações do Edital, que integra o presente contrato. Ficam assim definidos, conforme o Projeto Básico nº 11/2025:

- a) Prazo de início:** 15 (quinze) dias após o recebimento da **Ordem de Serviço**;
- b) Prazo de execução:** 420 (quatrocentos e vinte) dias após o recebimento da **Ordem de Serviço**;
- c) Local da execução:** Bairro Nova Esperança – Município de Cuiabá – Avenida “V” - Coordenadas Geográficas 15° 38’ 28,75” S - 55° 58’ 20,26”, no município de **Cuiabá/MT**.

5.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em razão de alterações determinadas pela Administração ou por eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem o cronograma. A prorrogação dependerá de **solicitação formal e fundamentada** do contratado ao **Fiscal do Contrato**, apresentada **antes** do término do prazo em vigor e **devidamente autorizada** pela Administração.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, nos termos do Projeto Básico nº 11/2025:

- **Unidade Orçamentária/Órgão:** 26101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
- **Programa/Ação:** 1019
- **Natureza da Despesa:** 449051
- **Fonte de Recursos:** 170000000/15000000000.

6.2. O recurso do município será aplicado para custear os serviços de terraplanagem que não foram contemplados no escopo do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.



7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA CONTRATUAL

8.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária;
- IV – Título de capitalização.

8.2. A garantia será devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto contratual, desde que não haja pendências relativas à execução do contrato ou aplicação de penalidades, sendo que, se prestada em dinheiro, será corrigida monetariamente pelo IPCA ou outro índice legal que o substitua.

8.3. Em caso de prorrogação do prazo contratual, celebração de aditivos que importem em acréscimo de valor ou qualquer outra modificação contratual que afete o montante inicialmente garantido, o contratado deverá providenciar a complementação da garantia, de modo a manter o percentual originalmente exigido.

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Prazo e Condição de Pagamento:

9.1.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.2. As medições, base para o pagamento, ocorrerão mensalmente, observando-se que entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira e a última medição (Medição Final), conforme item 21.9 do Projeto Básico.

9.2. Suspensão e Parcelas Incontroversas:

9.2.1 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual, até a regularização da pendência.



9.2.2 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual, será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que não haja prejuízo à continuidade da obra.

9.2.3 Caso a Contratada não emita a Nota Fiscal/Fatura dentro do prazo para o pagamento, o Contratante aguardará a entrega do documento para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

9.3. Descontos e Penalidades:

9.3.1. Nos casos de multas aplicadas à Contratada, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo, em conformidade com o item 16 do Projeto Básico.

9.3.2. O Fiscal do Contrato comunicará previamente à Contratada a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9.4. Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento

9.4.1. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 10.1.1 será considerado em atraso, gerando para a Contratada o direito à atualização monetária e juros de mora, calculados pro rata temporis desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

9.4.2. A atualização monetária e os juros de mora serão calculados mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), 12 meses contados a partir da data-base do orçamento (maio/2025), ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP (0,00016438356 \times N + 1), \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) no período de atraso.

9.4.3. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 10ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. As parcelas dos preços contratuais (medições) em reais, serão reajustadas pelos índices da Construção Civil apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano da data base vinculada a data do orçamento estimado, nos termos da legislação vigente art 25, § 7º; art. 92, inciso V da Lei 14.133/2021.

10.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

10.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso por culpa da Contratada.

10.4. A formalização de reajuste ocorrerá mediante **apostilamento ou termo aditivo**, conforme o caso, devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente

10.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 11ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

RISCO 01	
Alteração do projeto.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta



Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Possível paralisação da obra e necessidade de revisão técnica	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Aprovação prévia do projeto e análise técnica antes da contratação	Coordenadoria Técnica de Infraestrutura; Coordenadoria de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aditivo contratual	Coordenadoria Técnica de Infraestrutura
RISCO 02		
Atraso no pagamento.		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Interrupção dos serviços por falta de repasse financeiro	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejamento financeiro e cronograma de desembolso ajustado	Diretoria Administrativa e Financeira
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Pagamento de Juros e atualização monetária	Diretoria Administrativa e Financeira
RISCO 03		
Problemas com empregados do contratado		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Atraso na execução da obra devido a falta de trabalhadores ou paralisações	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de conformidade trabalhista e fiscalização contínua	Diretoria Administrativa de Serviços e Aquisições- DASA SAELC- Secretaria Adjunta Especializada de Licitações e Contratos; Coordenadoria Técnica de Infraestrutura
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Manutenção do valor	Contratada
RISCO 04		



Erros na execução do objeto		
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Necessidade de refazer serviços, comprometendo prazo e qualidade	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalização rigorosa e exigência de qualificação da equipe	Coordenadoria Técnica de Infraestrutura
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Correção do serviço sem ônus para o Poder Público	Contratada
RISCO 05		
Atrasos no cronograma e inadimplementos		
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Retardamento da entrega da obra, impactando a disponibilidade da unidade educacional	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalização rigorosa e exigência de qualificação da equipe	Coordenadoria Técnica de Infraestrutura
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Glosa do valor não executado	Coordenadoria Técnica de Infraestrutura; Diretoria Administrativa e Financeira
2.	Aplicação de Penalidades	Assessoria Jurídica
RISCO 06		
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior		
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Pequeno aumento nos custos sem impacto relevante na execução	
Id	Ação Preventiva	Responsável



1.	Elaboração de planilha orçamentária com valores vigentes da região	Coordenadoria Técnica de Infraestrutura
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Manutenção do valor	Contratada
RISCO 07		
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Elevação significativa dos custos, podendo comprometer a execução	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Monitoramento do mercado e cláusulas de reajuste	Coordenadoria Técnica de Infraestrutura
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reequilíbrio contratual	Coordenadoria Técnica de Infraestrutura
RISCO 08		
Oscilações de mercado dos insumos até 5% abaixo da variação média do ano anterior		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Redução de custos sem impacto relevante no contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração de planilha orçamentária com valores vigentes da região	Coordenadoria Técnica de Infraestrutura
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Manutenção do valor	Contratada
RISCO 09		
Oscilações de mercado dos insumos abaixo de 5% da variação média do ano anterior		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	



Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Elevação significativa dos custos, podendo comprometer a execução	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração de planilha orçamentária com valores vigentes da região	Coordenadoria Técnica de Infraestrutura
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reequilíbrio contratual	Contratada
RISCO 10		
Outros eventos não previstos Caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Possível paralisação da obra por eventos imprevisíveis (desastres naturais, crises econômicas, etc.)	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Monitoramento de riscos e plano de resposta a crises	Coordenadoria Técnica de Infraestrutura
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reequilíbrio contratual	Coordenadoria Técnica de Infraestrutura

11.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.



CLÁUSULA 12ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será formalizado mediante termo aditivo, nos termos do art.124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 Quando requerido em favor do contratado, dependerá de solicitação formal e fundamentada, acompanhada de elementos comprobatórios da superveniência de fato imprevisível, extraordinário ou extracontratual que tenha alterado a equação econômico-financeira original do contrato, demonstrando a inviabilidade de sua execução nos moldes inicialmente pactuados.

12.1.2 A solicitação deverá vir instruída com documentos hábeis e suficientes, incluindo as respectivas memórias de cálculo, que evidenciem, de forma objetiva, a necessidade de recomposição contratual.

12.2. O pedido será protocolado junto ao fiscal do contrato, que, após análise preliminar, o encaminhará à autoridade competente da Administração.

12.3. O contratante analisará o pedido no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais, hipótese em que o prazo será suspenso e retomado a partir da entrega das informações complementares.

12.4. Admitido o direito ao reequilíbrio, será elaborado o respectivo termo aditivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão final.

12.5. Quando a Administração identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro em seu favor, deverá comunicar previamente o contratado, apresentando fundamentação técnica e a respectiva memória de cálculo, assegurando-lhe o direito à manifestação prévia e à eventual negociação dos novos termos.

12.6. Na hipótese de não haver acordo quanto à recomposição econômica em favor do contratante, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, sem aplicação de penalidades ou ônus adicionais às partes.

12.7. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos serão retroativos à data do fato gerador, devendo os valores das notas fiscais subsequentes e os pagamentos realizados refletirem os novos parâmetros ajustados.

12.8. O pedido de reequilíbrio só poderá ser formulado durante a vigência do contrato, vedada sua apresentação após eventual prorrogação contratual.

12.9. Da decisão que indeferir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, caberá recurso administrativo à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:



13.1.1 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.2 Comunicar ao Fiscal do Contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.3. Atender às determinações do Fiscal do Contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

13.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

13.5. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Manter contatos com o Contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

13.7. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

13.9. A contratada deverá cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:

12.9.1. Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

12.9.2 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei n.º 10.097/2000;

12.9.3 Demais cotas que a legislação venha a exigir

13.1 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:



13.2.1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA-MT) do responsável pela obra;

13.2.2. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;

13.2.3. Executar os serviços objeto do contrato conforme o Projeto, a Proposta Comercial, o Edital e seus anexos, bem como toda a documentação constante do processo que lhe deu origem;

13.2.4. A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 120, da lei 14.133/21;

13.2.5. A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assume perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo.

13.2.6. Disponibilizar Placa de Obra contendo as seguintes informações: Objeto, número do contrato, prazo de execução, valor da obra, origem dos recursos e empresa contratada.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

14.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

14.1.2. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.1.3. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

14.1.5. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

14.1.6. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.7. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;



14.1.8. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto;

14.1.9. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança;

14.1.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante;

14.1.11. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

14.1.12. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades;

14.1.13. Exigir Notas Fiscais dos insumos utilizados na obra sempre que julgar necessário;

14.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação;

14.1.15. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e em Edital;

14.1.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

14.2.1. Fornecer o Licenciamento Ambiental ou sua Dispensa para início da obra.

CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. **PAULO TARCÍSIO MALLMANN**, e-mail: paulotmobras@gmail.com. O Suplente do Fiscal do Contrato será **FERNANDO SILVA NEVES**, e-mail: fernando.neves@cuiaba.mt.gov.br. E a gestão do contrato por **MATEUS SILVA ALVES**, e-mail: mateus.silva@cuiaba.mt.gov.br.



15.2. O representante da CONTRATADA, na qualidade de preposto, será o(a) Sr(a). **[NOME DO PREPOSTO]**, responsável por acompanhar a execução do objeto contratual, manter interlocução com a Administração e cumprir as determinações do gestor e dos fiscais do contrato.

15.3. Eventuais alterações da equipe de fiscalização deverão ser formalizadas mediante Portaria expedida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, com publicação no **Diário Oficial de Contas do Município**, ficando dispensada a necessidade de termo de apostilamento e/ou aditivo contratual.

15.4. A atualização e a inserção das alterações no sistema **e-Jade**, ou em eventual plataforma que venha a substituí-lo, constituem **atribuição da Secretaria Demandante**, que detém a responsabilidade de manter os registros atualizados e condizentes com a realidade da execução contratual, assegurando a efetividade do controle administrativo das informações.

CLÁUSULA 16ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

16.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

16.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação.

17.2. A subcontratação deverá ser previamente comunicada à Fiscalização do Contrato, que avaliará, quando couber, a capacidade técnica da subcontratada para a parcela a ser executada.



17.3. Será admitida a subcontratação **apenas de serviços que não comprometam a execução do objeto principal e que deem celeridade à execução da obra**, permanecendo a Contratada principal integralmente responsável pelas obrigações contratuais.

17.4. A subcontratação fica limitada a **até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**.

CLÁUSULA 18ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

18.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, **as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da Mediação**.

18.2. A Mediação será conduzida por um mediador independente e imparcial, escolhido de comum acordo entre as partes. O processo de mediação será confidencial e terá como objetivo facilitar a comunicação e a negociação entre as partes para que cheguem a um acordo mutuamente satisfatório, evitando a judicialização da controvérsia.

CLÁUSULA 19ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

19.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

19.3. O atraso superior a 60 dias do cronograma físico-financeiro ensejará multa de 5% a 15% do valor do Contrato.

19.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

19.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



19.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

19.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

19.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.650/2023.

19.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do município de Cuiabá (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 20ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

20.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, devendo ser observadas as exigências do art. 164 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

20.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

20.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

20.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

20.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 21ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

21.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.



21.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

21.3.1. O contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

21.3.2. Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

21.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 22ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

22.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

22.2. A contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

22.3. A contratada deverá descartar os resíduos sólidos em local adequado, recolher a Tarifa e apresentar mensalmente à equipe de fiscalização do contrato o Controle de Transporte de Resíduos (CTR), conforme Decreto Municipal Nº 4761 de 19/02/2009.

CLÁUSULA 23ª: PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

23.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

23.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou



controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

23.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

23.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

23.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

23.1.6. Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

23.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

23.1.7.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

23.1.7.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

23.1.7.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

23.1.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

23.1.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

23.1.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

23.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

23.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

23.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

23.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

23.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

23.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

23.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 24ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

24.1. Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal.

24.2. Recebimento definitivo: O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA 25ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

25.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.



CLÁUSULA 26ª: FORO

26.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Cuiabá.

Cuiabá-MT, de de

Município de Cuiabá

Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:

ANEXO V – TERMO DE GARANTIA

O Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Av. _____ n.º _____, Bairro: _____, nesta cidade de Cuiabá/MT, representada por seu Secretário Sr. _____, e de outro lado a empresa _____ Ltda, com sede a _____, n.º _____, complemento _____, Bairro _____, Cep. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada pelo Sr. _____, **garante neste Termo o cumprimento do contrato n.º _____, oriunda da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025, que se trata da Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de recuperação do revestimento de vias pavimentadas com Recapeamento e Revitalização, nos bairros Morada da Serra, Nova Canaã e Parque Atalaia, do município de Cuiabá, acordam celebrar o seguinte termo de garantia:**

1. A empresa _____, garante estar executando corretamente, de acordo com as boas regras de arte e Engenharia, os trabalhos na obra mencionada, bem como garante a qualidade dos materiais aplicados;
2. A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue;
3. A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de **05 (cinco) anos** contados a partir da data de conclusão da obra;
4. Caso a Contratada proceda a qualquer reparação no âmbito da garantia prestada, a mesma não dará origem à contagem de novo prazo de garantia;
5. A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a não adoção de técnicas e materiais qualificados para os serviços;



6. Pelo presente, a Contratada garante que os serviços executados sempre serão segundo as boas regras de arte e engenharia;
7. Temos ciência das normas legais estabelecidas nas Leis de Licitações, nº 14.133/2021 e alterações, e no Código Civil Brasileiro, em seu Art. 618 “período de garantia de 5 (cinco) anos”;
8. Em caso de divergência sobre os motivos que originem os problemas de não atendimento aos conceitos de engenharia e materiais de baixa qualidade, detectados posteriormente a conclusão e entrega dos serviços, e em consequência, no que se refere à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio a Comarca de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

NOME DA LICITANTE

